



OFÍCIO N.309A/2020-MPC-EMFA

Manaus, 20 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, através de sua Procuradora de Contas abaixo subscrita, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), após analisar o **Edital n. 001/2020-COEPSS/PMF- Processo Seletivo Simplificado**, que aponta período de inscrição de 15 a 19 de abril de 2020, para contratação por três meses de profissionais da saúde para o combate ao COVID-19, identificou o recrutamento de um **médico intensivista**, em razão disso, vem, perante Vossa Excelência, no prazo de 10 dias, **REQUISITAR** as seguintes informações e documentos:

- a) há casos de pacientes acometidos de COVID-19 no município? Se sim, esclarecer se foram ou não notificados à Secretaria Estadual de Saúde;
- b) qual a necessidade de contratação de um médico intensivista para o Município de Envira?
- c) o Município de Envira conta com UTI? Em caso positivo, informar o número de leitos e ainda, registro fotográfico da unidade. Peço enviar resposta para o e-mail 5aprocuradoria@tce.am.gov.br.

Ao Excelentíssimo Senhor

IVIS RATES DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Salienta-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que **a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas